



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77001-970 – Palmas/TO | (63) 3218-7101/7102

TERMO DE REFERÊNCIA
SGD 2026/38969/015523
PROCESSO: 2026/38960/000391

Entidade Demandante: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura – AGETO

Setor Requisitante: Diretoria de Administração - DIAD

QUADRO RESUMO DO OBJETO	
Caracterização da Demanda	
Elemento da despesa	<input type="checkbox"/> Material de consumo; <input type="checkbox"/> Material de permanente; <input checked="" type="checkbox"/> Serviço; <input type="checkbox"/> Serviço de engenharia; <input type="checkbox"/> Obra/Reforma.
Dotação Orçamentária	
Classificação Orçamentária:	26.122.1100.4238
Natureza da despesa:	33.90.39
Modalidade de Licitação	
Quanto a modalidade licitatória:	<input type="checkbox"/> Concorrência Eletrônica <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação
Quanto ao parcelamento	<input type="checkbox"/> Itens <input type="checkbox"/> Lotes <input type="checkbox"/> Grupos <input type="checkbox"/> Lote único <input checked="" type="checkbox"/> Grupo único
Quanto ao critério de julgamento:	<input checked="" type="checkbox"/> Menor preço <input type="checkbox"/> Maior desconto <input type="checkbox"/> Técnica e preço
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de certificado digital com suporte técnico, conforme especificações no item 03, com vistas a atender as necessidades da Agência de Transportes Obras e Infraestrutura.	



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Túlio Parreira Labre EM 06/05/2026 09:11:13

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Alessandro Maia Bezerra EM 13/04/2026 11:48:53

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 672BF0080256A720 | SGD:2026/38969/015523





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77001-970 – Palmas/TO | (63) 3218-7101/7102

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente fornecimento tem o objetivo de suprir as necessidades desta Agência de Transportes Obras e Infraestrutura, as quais é necessário a assinatura digital de servidores com suas respectivas funções e responsabilidades em documentos eletrônicos.

1.2. O token é um dispositivo para armazenamento do certificado digital de forma segura.

1.3. Os tokens guardam informações sigilosas, que devem obedecer a padrões rigorosos de fabricação e qualidade, de forma a impedir que pessoas não autorizadas tenham acesso a essas informações.

1.4. O certificado digital é um documento eletrônico expedido por uma autoridade certificadora que funciona basicamente como uma carteira de identidade eletrônica e que possibilita a troca segura de informações entre duas partes, com garantia da identidade do emissor, integridade da mensagem e confidencialidade.

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

2.1. Número do processo administrativo (**SGD: 2026/38960/000391**).

2.2. Membros da equipe de planejamento;

CARGO	NOME	UNIDADE
Assessor de Gabinete I	Alessandro Maia Bezerra	Diretoria de Administração

2.3. Demonstração Da Previsão Da Contratação No Plano De Contratações Anual

2.3.1. A presente contratação está atrelada ao planejamento da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura – AGETO, que mantém o cumprimento das contratações de bens e serviços conforme a demanda, como forma de garantir o perfeito funcionamento da instituição, assegurando segurança operacional, condições adequadas para o exercício da administração e total suporte ao desempenho de suas atividades fins.

2.3.2. O serviço de fornecimento de certificado digital **para atender à demanda da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura – AGETO** encontra-se alinhada às



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Túlio Parreira Labre EM 06/05/2026 09:11:13

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Alessandro Maia Bezerra EM 13/04/2026 11:48:53

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 672BF0080256A720 | SGD:2026/38969/015523





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77001-970 – Palmas/TO | (63) 3218-7101/7102

diretrizes da Diretoria de Administração (DIAD), assegurando o adequado suprimento de itens essenciais ao desenvolvimento das atividades administrativas da sede.

2.3.3. A contratação foi incluída no Plano de Compras da AGETO – PCA 2026.

3. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

GRUPO 1				
Item	Cód. Siga	Descrição	Und	Qtd
1	00015680	Certificado digital para pessoa física, do tipo A3, padrão ICP-Brasil (e-CPF), com Token.	Serviço	25
2	00012943	Certificado digital para pessoa física (e-CPF) tipo A3, AC raiz ICP-Brasil, com prazo de validade de 3 (três) anos, para gravação em Token USB. A mídia será disponibilizada pela contratante.	Serviço	15
3	00017054	Certificado digital para pessoa jurídica, do tipo A3, padrão ICP-Brasil (e-CNPJ), com Token.	Serviço	5
4	00031636	Certificado digital para pessoa jurídica, e-CNPJ, do tipo A1, padrão ICP-Brasil, em arquivo para instalação, com prazo de validade de 12 (doze) meses.	Serviço	3

3.1. Os certificados deverão ser emitidos conforme solicitação e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência;

3.2. As mídias token deverão ser novas, não recondicionadas, de primeiro uso e não deverão conter marcas, amassados, arranhões ou outras avarias e, ainda, serem entregues em pleno estado de funcionamento;

3.5. As mídias token deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Normativos e Legais



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Túlio Parreira Labre EM 06/05/2026 09:11:13

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Alessandro Maia Bezerra EM 13/04/2026 11:48:53

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 672BF0080256A720 | SGD:2026/38969/015523





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77001-970 – Palmas/TO | (63) 3218-7101/7102

4.1.1. A contratação para fornecimento de certificados digitais para atender à demanda da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura – AGETO é essencial para assegurar a autenticidade, integridade e validade jurídica dos documentos eletrônicos, bem como para garantir a segurança das transações e comunicações digitais no âmbito da Administração Pública.

4.1.2. A contratação deverá ser realizada em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a Lei Estadual nº 22.089/2023, com os Decretos Estaduais nº 10.333/2023 e nº 10.399/2023, bem como com as normas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil e demais normas técnicas, jurídicas e administrativas aplicáveis à Administração Pública Estadual.

4.1.3. Os certificados digitais a serem fornecidos deverão obedecer às especificações técnicas vigentes da ICP-Brasil, assegurando compatibilidade com os sistemas utilizados pela AGETO, bem como qualidade, validade e segurança no uso.

4.1.4. A empresa contratada deverá estar devidamente credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, na condição de Autoridade de Registro (AR) vinculada a uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada, ou atuar diretamente como Autoridade Certificadora (AC) integrante da cadeia da ICP-Brasil, conforme o caso, devendo comprovar seu credenciamento válido por meio de consulta aos registros oficiais do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, atendendo integralmente às normas vigentes, especialmente às Resoluções do Comitê Gestor da ICP-Brasil e demais requisitos estabelecidos neste instrumento.

4.1.5. O critério de julgamento adotado para a presente contratação será o de menor preço, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4.1.6. Após a formalização da contratação, a Contratada deverá realizar a emissão e/ou renovação dos certificados digitais conforme a demanda da Administração, dentro dos prazos estabelecidos no instrumento contratual ou na ordem de fornecimento.

4.1.7. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, desde que comprovada a vantajosidade.

4.1.8. Não será admitida a subcontratação por parte da empresa contratada na execução do objeto deste instrumento, salvo previsão expressa em contrário.



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Túlio Parreira Labre EM 06/05/2026 09:11:13

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Alessandro Maia Bezerra EM 13/04/2026 11:48:53

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 672BF0080256A720 | SGD:2026/38969/015523





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77001-970 – Palmas/TO | (63) 3218-7101/7102

4.2. Requisitos de Segurança

4.2.1. O fornecimento dos certificados digitais deverá observar rigorosamente os padrões de segurança estabelecidos pela ICP-Brasil, garantindo a proteção dos dados, a confidencialidade das informações e a integridade das operações realizadas.

4.2.2. A empresa contratada deverá cumprir toda a legislação vigente relativa à segurança da informação, incluindo normas de proteção de dados e demais disposições legais pertinentes.

4.3. Requisitos Mínimos de Qualificação Técnica e Financeira

4.3.1. A empresa deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, demonstrando experiência no fornecimento de certificados digitais.

4.3.2. A comprovação de capacidade financeira deverá ser apresentada por meio de capital social compatível, balanço patrimonial e demonstrações contábeis atualizadas, conforme exigido na legislação vigente.

4.3.3. Poderão ser exigidos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem o fornecimento satisfatório de objetos compatíveis com o objeto desta contratação.

4.4. Modalidade da Licitação

4.4.1. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se enquadrar nas hipóteses legais de contratação direta, observados os requisitos formais, técnicos e administrativos aplicáveis.

4.4.2. O objeto da contratação consiste no fornecimento de certificados digitais para atender à demanda da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura – AGETO, caracterizados como serviços/bens comuns, indispensáveis à execução das atividades administrativas e operacionais da Agência.

4.4.3. A avaliação das propostas será realizada com base no critério de menor preço por item, assegurando economicidade, transparência e aderência às necessidades da Administração, conforme os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1. Participação de Consórcios



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Túlio Parreira Labre EM 06/05/2026 09:11:13

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Alessandro Maia Bezerra EM 13/04/2026 11:48:53

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 672BF0080256A720 | SGD:2026/38969/015523





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77001-970 – Palmas/TO | (63) 3218-7101/7102

5.1.1. Não se aplica nessa demanda.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA

5.1. Descrição da Solução

5.1.1. Solução A – Fornecimento de Certificados Digitais por meio de Empresa Especializada

Essa alternativa consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de certificados digitais destinados a atender à demanda da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura – AGETO. A solução abrange a emissão, renovação e eventual revogação de certificados digitais, do tipo A1 e/ou A3 (ou outro padrão necessário), conforme as necessidades institucionais, perfis de usuários, sistemas utilizados e exigências legais.

A proposta prevê o fornecimento sob demanda, de acordo com as solicitações da Administração, garantindo autenticidade, integridade, validade jurídica e segurança das informações nos sistemas eletrônicos utilizados pela Agência, sem a necessidade de estrutura própria para emissão ou gestão de certificados digitais.

Para a utilização eficiente dessa solução, faz-se necessário estabelecer critérios claros quanto às especificações técnicas (tipo, validade, mídia criptográfica, armazenamento em nuvem, entre outros), prazos de emissão, validação presencial ou remota, suporte técnico, controle das solicitações, bem como fiscalização contratual, assegurando conformidade com as normas da ICP-Brasil e com os padrões adotados pela AGETO.

Limitações dessa solução:

- dependência de empresa contratada devidamente credenciada junto à ICP-Brasil;
- custos vinculados à quantidade de certificados emitidos e/ou renovados;
- necessidade de acompanhamento e gestão das emissões e vencimentos;
- eventual necessidade de validação presencial ou procedimentos de identificação do usuário.

5.1.2. Solução B – Gestão Interna de Certificados Digitais

Esta alternativa baseia-se na internalização da gestão de certificados digitais pela própria Administração, o que envolveria a estruturação de ambiente tecnológico, credenciamento junto à ICP-Brasil (quando aplicável), aquisição de infraestrutura



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Túlio Parreira Labre EM 06/05/2026 09:11:13

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Alessandro Maia Bezerra EM 13/04/2026 11:48:53

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 672BF0080256A720 | SGD:2026/38969/015523





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77001-970 – Palmas/TO | (63) 3218-7101/7102

criptográfica, capacitação de servidores e implementação de rotinas de segurança da informação.

Embora essa solução proporcione maior autonomia, apresenta limitações relevantes, tais como elevados custos de implantação e manutenção, exigência de conformidade rigorosa com normas técnicas complexas, necessidade de equipe especializada e aumento da responsabilidade institucional quanto à segurança da informação, tornando-se menos vantajosa sob o ponto de vista econômico e operacional.

Vantagens dessa solução:

- maior autonomia na gestão dos certificados digitais;
- redução da dependência de fornecedores externos;
- possibilidade de maior controle interno sobre os processos de certificação.

5.1.3. Conclusão da Análise Comparativa

Após a análise das alternativas apresentadas, conclui-se que a **SOLUÇÃO A** se mostra a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

Essa opção permite à Administração garantir segurança, conformidade com as normas da ICP-Brasil, eficiência na gestão de identidades digitais e validade jurídica dos atos eletrônicos, sem a necessidade de investimentos elevados em infraestrutura, capacitação técnica ou credenciamento institucional, promovendo o uso racional dos recursos públicos e assegurando a continuidade das atividades administrativas da AGETO.

5.2. Ciclo de Vida dos Materiais

5.2.1. O ciclo de vida dos certificados digitais abrange todas as etapas desde a identificação da necessidade, definição do tipo de certificado, solicitação, validação da identidade do titular (presencial ou remota), emissão, instalação/uso, monitoramento da validade, renovação e eventual revogação.

5.2.2. Cada etapa deverá ser devidamente registrada e acompanhada pela Administração, garantindo controle, rastreabilidade, segurança da informação e conformidade com as normas da ICP-Brasil e demais regulamentos aplicáveis no âmbito da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura – AGETO.



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Túlio Parreira Labre EM 06/05/2026 09:11:13

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Alessandro Maia Bezerra EM 13/04/2026 11:48:53

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 672BF0080256A720 | SGD:2026/38969/015523





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77001-970 – Palmas/TO | (63) 3218-7101/7102

6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Designar comissão e/ou fiscal do contrato para acompanhar, gerir e atestar a emissão, renovação e entrega dos certificados digitais, bem como verificar a conformidade com as especificações técnicas e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2. Definir os padrões técnicos e operacionais dos certificados digitais a serem contratados, incluindo validade, tipo de mídia (arquivo, token ou nuvem), requisitos de compatibilidade com os sistemas utilizados pela AGETO e exigências da ICP-Brasil.

6.3. Verificar a disponibilidade orçamentária e providenciar a devida dotação para suportar a contratação.

6.4. Aprovar o Termo de Referência, contendo todas as especificações técnicas, quantitativos estimados e condições de execução do objeto.

6.5. Definir os procedimentos internos para solicitação, autorização e controle da emissão e renovação dos certificados digitais.

6.6. Estabelecer diretrizes de segurança da informação relacionadas ao uso dos certificados digitais, incluindo responsabilidade dos usuários, guarda de dispositivos criptográficos e prevenção de uso indevido.

6.7. Verificar se a empresa a ser contratada possui credenciamento válido junto à ICP-Brasil, na condição de Autoridade Certificadora (AC) ou Autoridade de Registro (AR).

7. PESQUISA PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação está devidamente fundamentada em pesquisa de preços realizada por meio do sistema siga, complementada pela análise de contratações similares, processos administrativos anteriores e atas de registro de preços vigentes, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

7.2. Com base nessa análise, estima-se o valor aproximado da contratação em **R\$ 12.715,16 (doze mil, setecentos e quinze reais e dezesseis centavos)**, evidenciando a compatibilidade com os preços praticados no mercado e assegurando a viabilidade técnica e econômica da contratação.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO E ENTREGA

8.1. A execução do objeto consistirá na emissão, renovação e disponibilização de certificados digitais, conforme demanda da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura – AGETO, podendo ocorrer de forma presencial ou remota, de acordo



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Túlio Parreira Labre EM 06/05/2026 09:11:13

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Alessandro Maia Bezerra EM 13/04/2026 11:48:53

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 672BF0080256A720 | SGD:2026/38969/015523





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77001-970 – Palmas/TO | (63) 3218-7101/7102

com as diretrizes da ICP-Brasil e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Quando necessária a validação presencial, esta deverá ocorrer na sede da AGETO, situada na Rodovia TO-010, Km 1, Lote 11, Setor Leste, CEP 77.001-970, no município de Palmas/TO, em dias úteis e horário de expediente, ou em outro local previamente acordado entre as partes.

8.3. Os certificados digitais deverão ser disponibilizados ao usuário final após a devida validação da identidade, podendo ser entregues por meio de arquivo digital (A1), dispositivo criptográfico (token/cartão – A3) ou solução em nuvem, conforme contratado.

8.4. O recebimento será efetuado pelo fiscal do contrato, mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas, ativação do certificado e validação do seu pleno funcionamento, com o devido atesto na Nota Fiscal Eletrônica.

8.5. O prazo para emissão e disponibilização dos certificados digitais será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação formal da Administração e do cumprimento das etapas de validação exigidas.

9. FORMA DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Responsabilidade pela Qualidade dos Materiais: A contratada será responsável por assegurar a qualidade dos serviços prestados, referentes ao fornecimento de certificados digitais para atender à AGETO, devendo observar rigorosamente as especificações técnicas, normas da ICP-Brasil, padrões de segurança da informação e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência. Havendo solicitação da Administração, a correção de falhas, reemissão ou revogação de certificados emitidos em desacordo com o pactuado deverá ocorrer com a máxima brevidade, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

9.2. Aprovação Técnica e Correção de Materiais: A aprovação técnica dos certificados digitais será realizada pelo Fiscal do Contrato, que verificará a conformidade com os requisitos definidos neste Termo de Referência, incluindo validade, tipo, funcionamento e compatibilidade com os sistemas utilizados pela AGETO. Constatadas inconformidades, a contratada deverá proceder à correção, reemissão ou regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sem que tal prazo configure prorrogação contratual.

9.3. Supervisão e Acompanhamento: A supervisão da execução contratual será realizada de forma contínua pela AGETO, por meio da unidade administrativa



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Túlio Parreira Labre EM 06/05/2026 09:11:13

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Alessandro Maia Bezerra EM 13/04/2026 11:48:53

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 672BF0080256A720 | SGD:2026/38969/015523





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77001-970 – Palmas/TO | (63) 3218-7101/7102

competente. O acompanhamento abrangerá todas as fases do serviço, incluindo solicitação, validação, emissão, disponibilização, renovação e eventual revogação dos certificados digitais, com o objetivo de garantir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

9.4. Atribuições da Fiscalização e Supervisão: O Fiscal do Contrato será responsável por acompanhar diretamente a execução dos serviços, verificando o cumprimento dos padrões de qualidade, prazos e especificações técnicas estabelecidas.

9.4.1. Caberá ao Fiscal do Contrato;

- documentar todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução dos serviços;
- sugerir medidas corretivas para assegurar a regularidade da execução contratual;
- controlar os prazos de validade dos certificados digitais, subsidiando os processos de renovação.

9.5. Comunicação Institucional: A Administração manterá canais formais e permanentes de comunicação com a contratada, com o objetivo de assegurar a pronta resolução de eventuais intercorrências, especialmente quanto à emissão, suporte técnico, renovação e revogação de certificados digitais.

9.6. Sanções e Penalidades: O descumprimento das cláusulas contratuais poderá ensejar a aplicação de advertências, multas, suspensão temporária de participação em licitações e rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

10. GARANTIA DOS ITENS

10.1. Os certificados digitais deverão possuir garantia de funcionamento durante todo o seu período de validade, conforme estabelecido no momento da emissão, observando-se as normas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

10.2. A contratada deverá assegurar a correção de eventuais falhas técnicas, inconsistências ou problemas relacionados à emissão, instalação ou funcionamento dos certificados digitais, sem ônus adicional para a Administração, durante todo o período de vigência do certificado.

10.3. Nos casos de comprometimento de segurança, defeito técnico ou necessidade de revogação devidamente justificada, a contratada deverá proceder à revogação e, quando aplicável, à reemissão do certificado digital, conforme as normas da ICP-Brasil e condições contratuais.



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Túlio Parreira Labre EM 06/05/2026 09:11:13

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Alessandro Maia Bezerra EM 13/04/2026 11:48:53

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 672BF0080256A720 | SGD:2026/38969/015523





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77001-970 – Palmas/TO | (63) 3218-7101/7102

10.4. Aplicam-se, subsidiariamente, as disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que couber, sem prejuízo das normas específicas que regem a certificação digital no âmbito da ICP-Brasil.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Após a celebração do contrato, será designada Comissão de Fiscalização, composta por servidores da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura – AGETO, responsável por acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrar a prestação dos serviços de emissão, renovação e revogação dos certificados digitais, verificar eventuais ocorrências, determinar as providências necessárias para a regularização de falhas ou inconsistências identificadas e atestar a Nota Fiscal para fins de pagamento, assegurando que os serviços prestados estejam em plena conformidade com as condições estabelecidas no contrato, nas normas da ICP-Brasil e neste Termo de Referência.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, por meio de ordem bancária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após o atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, mediante a verificação da conformidade dos serviços prestados, especialmente quanto à emissão, validação e funcionamento dos certificados digitais.

11.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal devidamente acompanhada da comprovação da efetiva prestação dos serviços, incluindo a relação dos certificados digitais emitidos, renovados ou revogados no período, conforme solicitado pela Administração.

11.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária mediante boleto ou protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

11.4. É vedada à CONTRATADA a transferência a terceiros dos direitos ou créditos decorrentes do empenho, sem prévia e expressa autorização da Administração.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A **CONTRATADA** compromete-se a atender integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, especialmente no que se refere ao fornecimento de certificados digitais para atender à demanda da AGETO, observando os seguintes requisitos:



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Túlio Parreira Labre EM 06/05/2026 09:11:13

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Alessandro Maia Bezerra EM 13/04/2026 11:48:53

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 672BF0080256A720 | SGD:2026/38969/015523





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77001-970 – Palmas/TO | (63) 3218-7101/7102

12.1.1. Fornecer os certificados digitais em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidas pela CONTRATANTE, garantindo autenticidade, integridade, validade jurídica e pleno funcionamento.

12.1.2. Realizar a emissão, renovação e, quando necessário, a revogação dos certificados digitais dentro dos prazos estabelecidos, assegurando o adequado atendimento às necessidades da AGETO.

12.1.3. Corrigir, reemitir ou regularizar, sem ônus para a CONTRATANTE e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação formal, quaisquer certificados digitais que apresentem falhas, inconsistências ou estejam em desacordo com as especificações estabelecidas.

12.1.4. Observar rigorosamente todas as normas técnicas e de segurança da informação aplicáveis, especialmente aquelas estabelecidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

12.1.5. Disponibilizar à CONTRATANTE e aos órgãos de fiscalização toda a documentação solicitada, sempre que necessário, para comprovação da regularidade, validade e conformidade dos certificados digitais fornecidos.

12.1.6. Garantir que os serviços sejam executados por profissionais qualificados e em conformidade com os requisitos técnicos exigidos, assegurando eficiência, confiabilidade e segurança no processo de certificação digital.

12.1.7. Informar prontamente à CONTRATANTE qualquer situação que possa comprometer a emissão, validade ou funcionamento dos certificados digitais, adotando medidas imediatas para mitigar riscos e assegurar a continuidade dos serviços.

12.1.8. Prestar suporte técnico aos usuários da CONTRATANTE, especialmente nos casos de instalação, utilização, renovação e revogação dos certificados digitais.

12.1.9. Assumir integral responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, comerciais e civis relacionadas à execução do objeto, isentando a Administração de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

12.1.10. Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, ficando sujeita às sanções previstas em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A **CONTRATANTE** compromete-se a atender integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, referentes ao fornecimento de certificados digitais para atender à demanda da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura – AGETO, observando os seguintes requisitos:



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Túlio Parreira Labre EM 06/05/2026 09:11:13

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Alessandro Maia Bezerra EM 13/04/2026 11:48:53

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 672BF0080256A720 | SGD:2026/38969/015523





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77001-970 – Palmas/TO | (63) 3218-7101/7102

13.1.1. Realizar o acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução dos serviços, assegurando o cumprimento das condições previstas neste Termo de Referência e no contrato.

13.1.2. Verificar a conformidade técnica, validade e funcionamento dos certificados digitais fornecidos, podendo recusar aqueles que não atendam às especificações ou exigências contratuais, mediante justificativa formal.

13.1.3. Notificar formalmente a CONTRATADA sempre que forem constatadas falhas, inconsistências ou não conformidades, estabelecendo prazo de até 5 (cinco) dias úteis para adoção das medidas corretivas cabíveis.

13.1.4. Fornecer à CONTRATADA todas as informações, documentos e autorizações necessárias para a correta emissão e validação dos certificados digitais, incluindo dados dos usuários e documentos exigidos pela ICP-Brasil.

13.1.5. Proceder à aceitação formal dos serviços prestados após verificada sua conformidade com o contrato, sendo o pagamento condicionado ao devido atesto.

13.1.6. Aplicar as penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021 nos casos de descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

13.1.7. Manter canal de comunicação institucional claro, eficiente e contínuo com a CONTRATADA, visando à rápida resolução de eventuais intercorrências.

13.1.8. Designar formalmente servidor ou comissão responsável pela fiscalização do contrato, incumbido de acompanhar, registrar e atestar a execução dos serviços.

13.1.9. Garantir as condições necessárias para a realização dos procedimentos de validação (presencial ou remota), incluindo disponibilidade dos usuários e documentos exigidos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em conformidade com o disposto no **art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, a contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas no caso de inexecução total ou parcial do contrato, infração às cláusulas contratuais, atraso injustificado na execução dos serviços ou no fornecimento dos bens, ou ainda em razão de comportamentos que





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77001-970 – Palmas/TO | (63) 3218-7101/7102

contrariem o interesse público, a boa-fé administrativa, os princípios da legalidade e da moralidade, e demais normas pertinentes à contratação pública.

14.2. Caso o licitante e/ou o fornecedor, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito (a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório ou no contrato, quando a licitante praticar condutas previstas em lei ou outro instrumento normativo.

14.3. As sanções de multa de mora e multa compensatória poderão ser cumuladas com as demais penalidades, nos termos do § 7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Cabe ao Gestor ou ao Fiscal do contrato instaurar e instruir os processos administrativos de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção.

14.5. A aplicação das sanções administrativas previstas nesta cláusula não desobriga a contratada do cumprimento de quaisquer obrigações previstas contratualmente e nem das responsabilidades civil e/ou criminal que seus atos ensejarem.

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.7. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.8. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa compensatória no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta e, se for o caso, à imediata perda da garantia de proposta, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.9. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirão o contraditório e a ampla defesa.

15. PARCELAMENTO OU NÃO

15.1. A contratação para fornecimento de certificados digitais para atender à demanda da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura – AGETO apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração quando realizada em grupo único



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Túlio Parreira Labre EM 06/05/2026 09:11:13

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Alessandro Maia Bezerra EM 13/04/2026 11:48:53

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 672BF0080256A720 | SGD:2026/38969/015523





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77001-970 – Palmas/TO | (63) 3218-7101/7102

(GRUPO 1), por garantir padronização dos serviços, uniformidade tecnológica, compatibilidade entre os certificados e maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, sem comprometer a competitividade entre os fornecedores devidamente credenciados junto à ICP-Brasil. Dessa forma, o objeto não será parcelado.

15.2. A opção pela formação de **grupo único** justifica-se em razão da necessidade de padronização dos certificados digitais (tipos, validação, suporte técnico e integração com sistemas institucionais), bem como da centralização do suporte e da gestão dos certificados ao longo de seu ciclo de vida. O agrupamento em um único lote possibilita maior controle administrativo, otimização dos processos de emissão e renovação, redução de custos operacionais e mitigação de riscos relacionados à segurança da informação, assegurando maior eficiência e continuidade na prestação dos serviços, sem prejuízo à competitividade do certame.

16. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da **assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da contratação e mediante ato administrativo formal.

17. RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no Artigo 137 da Lei 14.133/21. 13.2 Aplica-se as regras elencadas no artigo 138 e 139 e demais artigos pertinentes da Lei 14.133/21.

17.2. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida à conveniência administrativa e o interesse público.

17.3. A critério da CONTRATANTE, caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer falência ou concordata da CONTRATADA ou ainda quando esta:

- I. Não cumprir qualquer obrigação contratual;
- II. Transferir, no todo ou em parte, as obras e os serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE.

17.4. Nas hipóteses do item anterior, à CONTRATADA caberá receber o valor das obras e dos serviços executadas até a data da rescisão do contrato.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77001-970 – Palmas/TO | (63) 3218-7101/7102

17.5. Ocorrendo rescisão, a CONTRATANTE responderá por perdas e danos cobrados administrativa ou judicialmente.

17.6. Em caso algum a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e Previdenciária, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

Palmas/TO, 13 de abril de 2026.

De acordo,

Assinatura Eletrônica
Alessandro Maia Bezerra
Assessor de Gabinete I

APROVAÇÃO DO GESTOR DO ÓRGÃO

Assinatura Eletrônica
Túlio Parreira Labre
Presidente



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Túlio Parreira Labre EM 06/05/2026 09:11:13

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Alessandro Maia Bezerra EM 13/04/2026 11:48:53

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 672BF0080256A720 | SGD:2026/38969/015523

